

CM.
R.



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.563, DE 15 DE JULHO DE 1988.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com
o Instituto Educacional de Assis S/C.Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

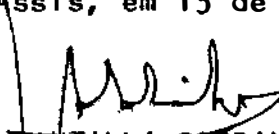
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional de Assis S/C.Ltda, situado à avenida Dr.Dória, nº 204, na zona urbana - do Município de Assis, para a utilização de instalações esportivas.

Parágrafo Único - Os termos do Convênio referido neste artigo constam da "minuta" anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

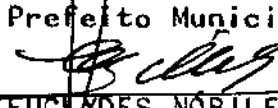
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 1988.

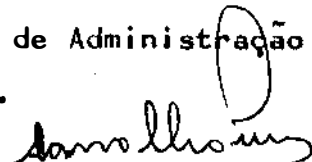


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal



EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 1988.



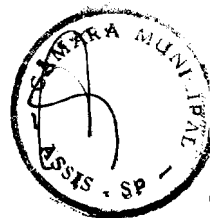
SYLVIO DARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



"MINUTA"

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede à Av. Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada no ato pelo senhor JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, devidamente autorizado pela Lei nº _____, de _____ de _____ de 1988 e, de outro lado, o INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS S/C. LTDA., estabelecido à Av. Dr. Dória, nº 204, representado no ato pelo seu Diretor Geral, Prof. ERNANI ZWICKER, para os fins abaixo especificados:

Pelo presente Convênio, as partes acima indicadas, comprometem-se a cumprirem o que segue:

a) - **O INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS S/C LTDA.:**

a.1 - ceder as instalações esportivas do estabelecimento de ensino, situado à Av. Dr. Dória, nº 204, na sede urbana do Município de Assis, Estado de São Paulo, para utilização da Prefeitura Municipal de Assis, destinadas às seguintes atividades desportivas: Atletismo, Natação e Futebol de Campo, para treinamento e competições programadas pela Comissão Central de Esportes de Assis; na modalidade de futebol de campo é facultada a realização de duas partidas aos Sábados e duas partidas aos Domingos, obedecido o disposto no item a.2 do presente Convênio;

a.2 - os horários para as atividades deverão ser programados com antecedência pela Comissão Central de Esportes, em perfeita consonância com as atividades do Institu-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



-2-

.....
» Assis S/C. Ltda.;

a.3 - toda e qualquer avaria ou depredação que venha a ocorrer nas dependências esportivas, em decorrência do uso feito pela Comissão Central de Esportes, desde que devidamente comprovada, deverá ser reparada às expensas da Prefeitura Municipal de Assis;

a.4 - com a finalidade de disciplinar o setor, os atletas da Comissão Central de Esportes deverão entrar pelo portão lateral do estacionamento do Instituto Educacional de Assis S/C. Ltda., destinado aos esportistas, e portar uma credencial ou documento de identificação; os atletas deverão obedecer as normas de boa conduta, respeitando os senhores Diretores, professores, alunos e funcionários do Instituto Educacional de Assis S/C. Ltda.;

a.5 - as eventuais despesas de energia elétrica, no período noturno, ocorridas por atividades da Comissão Central de Esportes, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Assis;

a.6 - os melhoramentos descritos no presente Convênio serão iniciados imediatamente após a sua assinatura e sempre que solicitados pelo Instituto Educacional de Assis S/C Ltda., desde que efetivamente comprovada sua necessidade;

a.7 - a coordenação e fiscalização do cumprimento do presente Convênio, fica por parte da Prefeitura Municipal, atribuída à Comissão Central de Esportes, que terá competência para o cumprimento das obrigações pertinentes ao presente Convênio;

b) - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS COMPROMETE-SE A:**

b.1 - melhorar a pista de atletismo, não só dotando-a de materiais adequados a seu uso correto, como também cuidando de seu aspecto estético;

b.2 - proceder à manutenção do local, no que diz



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



-3-

.....
za, colocação de areia nas caixas de salto, marcação da pista e do campo de futebol, sempre que necessário;

b.3 - melhorar a iluminação da pista, com a colocação de postes mais altos e lâmpadas necessárias;

b.4 - as despesas com a manutenção da piscina serão divididas em 50% (cinquenta por cento) para cada parte conveniente, mediante apresentação das faturas comprobatórias da aquisição dos produtos utilizados;

b.5 - construir lava-pés na piscina, e reparar os chuveiros dos vestiários destinados à natação;

b.6 - os atletas usuários da piscina deverão possuir carteirinhas médicas devidamente atualizadas.

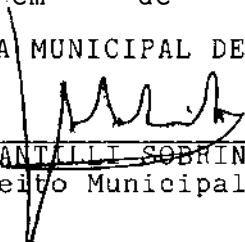
C) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Convênio terá a duração de um ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, desde que denunciado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização ou responsabilidade a nenhuma delas. Poderá também ser renovado, de comum acordo.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos do presente Convênio, o firmam na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.-

ASSIS-SP, em de de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

INSTITUTO EDUCACIONAL DE ASSIS S/C LTDA.

Prof. ERNANI ZWICKER
Diretor





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



-4-

1º)

2º)